



Autor: Dep. José Cerveira
D.Of. 11/6/70

Estado de Mato Grosso

Lei Nº 2 996, DE 9 DE JUNHO DE 1 970.

Autoriza o Poder Executivo a transferir para a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, o direito de aquisição das terras declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 585, de 1º de agosto de 1968 e libera o excedente da área não utilizada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT., o direito de aquisição das terras localizadas no bairro da Cidade Alta, nesta Capital e declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 585, de 1º de agosto de 1968, para nelas serem construídas casas populares.

Artigo 2º - Fica liberada do gravame imposto pelo referido Decreto a área excedente à necessária às construções e já projetadas pela COHAB/MT.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de junho de 1970, 149º da Independência e 82º da República.

Registrada
a fls 212 v. 213
do livro competente
Em 22/7/70
B. F. Pinheiro
Sub-Diretor

[Handwritten signature]
Jorge de Souza